



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 079/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 068/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Cartórios Eleitorais do Oeste de Santa Catarina (6ª Região), autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 1.620 e 1.632 do Pregão n. 069/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n. 186, Roçado, São José/SC, CEP 88108-220, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.284.904/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 068/2013, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da concessão do benefício de assistência ao trabalhador (previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT), que se deu em substituição à Contribuição Assistencial, conforme o texto da Convenção atual, combinado com a Cláusula Décima Terceira do Contrato, o reequilíbrio econômico-financeiro, no que tange ao aumento da alíquota do SAT pelo FAP, bem como o acréscimo à subcláusula 1.1 de novo local de prestação de serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 068/2013, passam a ser a partir de 1º de janeiro de 2018:

a) Item 1 - Cartório da 70ª ZE (São Carlos): R\$ 2.319,23 (dois mil, trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,62 (quarenta reais e sessenta e dois centavos);

b) Item 2 - Cartório da 71ª ZE (Abelardo Luz): R\$ 2.295,76 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,27 (quarenta reais e vinte e sete centavos);

c) Item 3 - Cartório da 82ª ZE (Anchieta): R\$ 2.317,48 (dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,59 (quarenta reais e cinquenta e nove centavos);

d) Item 4 - Cartório da 69ª ZE (Campo Erê): R\$ 2.319,66 (dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,62 (quarenta reais e sessenta e dois centavos);

e) Item 5 - Cartório da 83ª ZE (Cunha Porã): R\$ 2.294,99 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,26 (quarenta reais e vinte e seis centavos);

f) Item 6 - Cartório da 50ª ZE (Dionísio Cerqueira): R\$ 2.319,63 (dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,63 (quarenta reais e sessenta e três centavos);

g) Item 7 - Cartório da 78ª ZE (Quilombo): R\$ 2.296,39 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,28 (quarenta reais e vinte e oito centavos);

h) Item 8 - Cartório da 75ª ZE (São Domingos): R\$ 2.296,35 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,28 (quarenta reais e vinte e oito centavos);

i) Item 9 - Cartório da 72ª ZE (São José do Cedro): R\$ 2.320,41 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e um centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,65 (quarenta reais e sessenta e cinco centavos);

j) Item 10 - Cartório da 49ª ZE (São Lourenço do Oeste): R\$ 2.294,99 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,26 (quarenta reais e vinte e seis centavos);

k) Item 11 - Cartório da 45ª ZE (São Miguel do Oeste): R\$ 2.319,06 (dois mil, trezentos e dezenove reais e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,62 (quarenta reais e sessenta e dois centavos);

l) Item 12 - Cartórios das 35ª e 94ª ZE (Chapecó): R\$ 3.226,11 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e onze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 48,39 (quarenta e oito reais e trinta e nove centavos);

m) Item 13 - Cartório da 58ª ZE (Maravilha): R\$ 2.388,02 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 41,89 (quarenta e um reais e oitenta e nove centavos);

n) Item 14 - Cartório da 66ª ZE (Pinhalzinho): R\$ 2.295,62 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,27 (quarenta reais e vinte e sete centavos);

o) Item 15 - Cartório da 63ª ZE (Ponte Serrada): R\$ 2.320,41 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e um centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,65 (quarenta reais e sessenta e cinco centavos);

p) Item 16 - Cartório da 43ª ZE (Xanxerê): R\$ 2.321,18 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e dezoito centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,65 (quarenta reais e sessenta e cinco centavos);

q) Item 17 - Cartório da 48ª ZE (Xaxim): R\$ 2.295,77 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,27 (quarenta reais e vinte e sete centavos);

r) Item 18 - Cartório da 41ª ZE (Palmitos): R\$ 2.321,92 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,66 (quarenta reais e sessenta e seis centavos);

s) Item 19 - Cartório da 77ª ZE (Fraiburgo): R\$ 2.279,27 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos);

t) Item 20 - Cartório da 61ª ZE (Seara): R\$ 2.304,14 (dois mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos) mensais, e pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,42 (quarenta reais e quarenta e dois centavos); e

u) Item 21 - Cartório da 83ª ZE (Modelo): R\$ 2.319,21 (dois mil, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos) mensais, e pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,63 (quarenta reais e sessenta e três centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1. Fica acrescido à subcláusula 1.1 do Contrato n. 068/2013 o seguinte local:

ITEM	CARTÓRIO ELEITORAL	ENDEREÇO/TELEFONE	VALORES	
			Mensal	Pacote Adicional
22	Itapiranga	Rua São Bonifácio, 280, sala 1, Centro, CEP 89896-000.	R\$ 2.319,21	R\$ 40,63

3.2. Fica alterada a alínea “a” da subcláusula 1.2 do referido Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

“[...]

a) **120 (cento e vinte) horas mensais**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 16 horas, nos Cartórios Eleitorais de São Carlos, Abelardo Luz, Anchieta, Campo Erê, Cunha Porã, Dionísio Cerqueira, Quilombo, São Domingos, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Maravilha, Pinhalzinho, Ponte Serrada, Xanxerê, Xaxim, Palmitos, Fraiburgo, Seara, Modelo e Itapiranga; e

[...]”

3.3. Fica acrescida à subcláusula 1.3 do referido Contrato a seguinte

tabela de produtividade diária:

<b>Cartório Eleitoral de Itapiranga – 65ªZE</b>		
Quantidade estimada de profissionais: 1 (um) profissional com carga de 120 (cento e vinte) horas mensais, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 16 horas.		
<b>Horário de prestação dos serviços:</b> a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período vespertino, das 12h às 16h.		
<b>Características do local de realização dos serviços:</b> imóvel em alvenaria, com área interna privativa de, 158,40 m <sup>2</sup> .		
<b>Outros elementos a serem considerados:</b> os serviços atenderão às necessidades de 3 (três) servidores do quadro de pessoal do TRESA, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.		
<b>Áreas físicas aproximadas</b>	<b>Frequência DIÁRIA da realização das atividades</b>	<b>Produtividade m<sup>2</sup>/dia</b>
72,22 m <sup>2</sup> de área de configuração de urnas e arquivo	1 (única)	72,22 m <sup>2</sup>
68,60 m <sup>2</sup> de área interna de acesso intenso, tais como atendimento/cartório	2 (dupla)	137,20 m <sup>2</sup>
17,58 m <sup>2</sup> de área de sanitário/copa	2 (dupla)	35,16 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>244,58 m<sup>2</sup></b>
<b>Área envidraçada aproximada</b>	<b>Frequência SEMANAL da realização das atividades</b>	<b>Produtividade (m<sup>2</sup>/semana)</b>
30,00 m <sup>2</sup> de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	30,00 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA</b>		<b>30,00 m<sup>2</sup></b>

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 068/2013 o valor mensal de R\$ 2.319,21 (dois mil, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total mensal de R\$ 51.784,81 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme detalhado na subcláusula 1.1.

[ ... ]”

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS**

5.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em **22 de maio de 2018**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n.

068/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

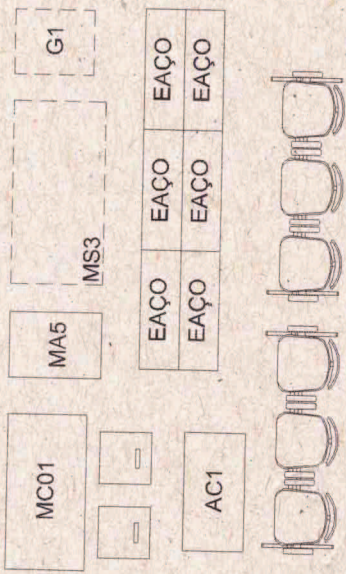
PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

**MÓVEIS NOVOS**



**LEGENDA**

- Possibilidade de Expansão
- Mobiliário e Equipamentos novos
- Cenário Biometria

**Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**

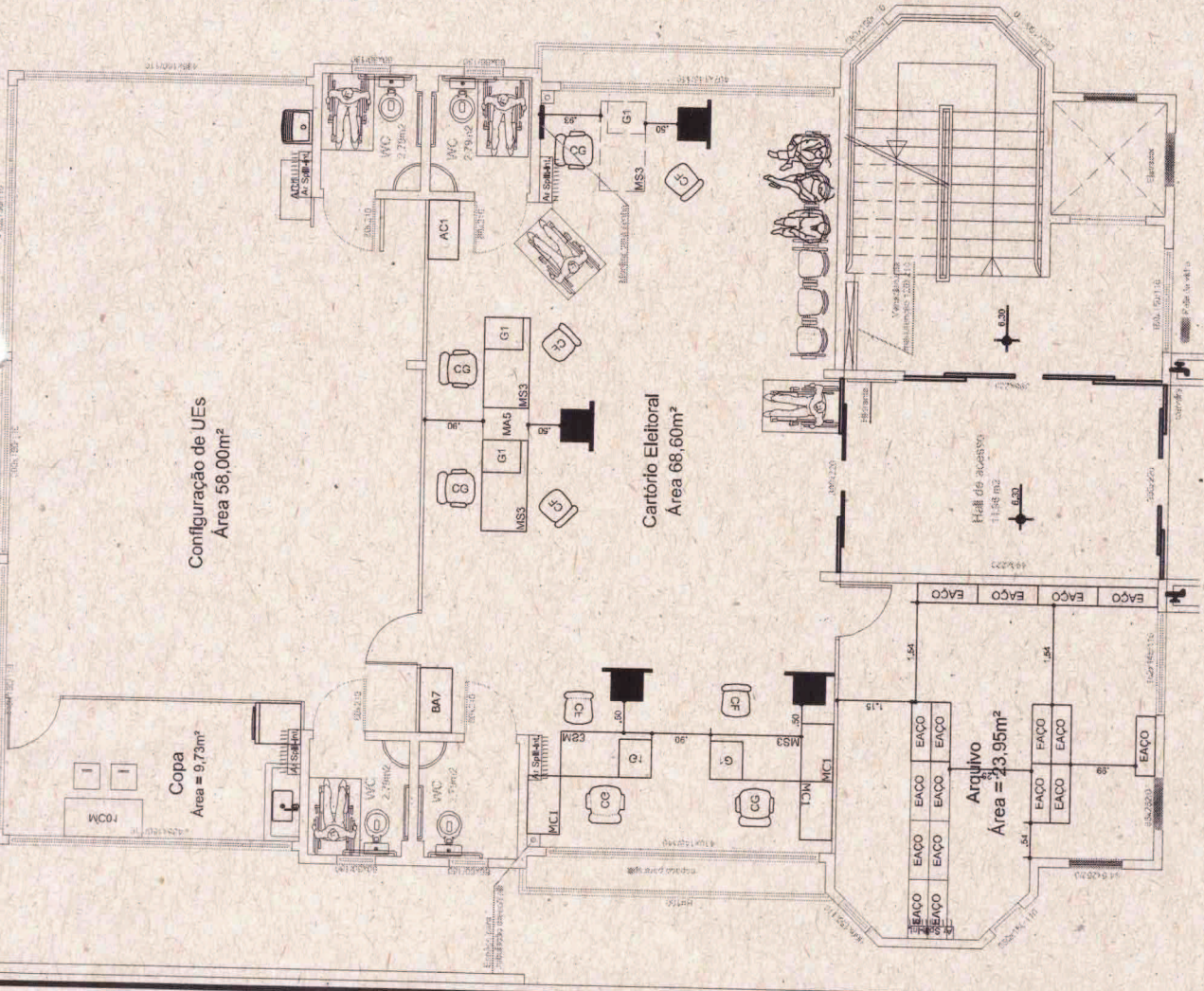


LOCAL:  
**CARTÓRIO ELEITORAL DA 65ª ZONA ELEITORAL**  
 RUA SÃO BONIFÁCIO, Nº 280 – ITAPIRANGA/SC

PROJETO EXECUTIVO:

**LAYOUT - BIOMETRIA**

SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:	SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:	PROPRIETARIO:
<b>Carla Marcon Pinheiro Machado</b> Avenida Jusélio Curitiba, PR	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina CNPJ: 05.065.015/0001-43	PRANCHAS: <b>03/03</b>
DESENHO:	ESCALA:	INDICADA
Pâmela Vello de Silva DATA: 20.11.2017	REVISÃO: 00	ARQUIVO: ITAPIRANGA/BIOMETRIA



*[Handwritten signature and notes in blue ink]*